

**ESTADO DE MINAS GERAIS****INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS****URFBio Triângulo - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental****AUTORIZAÇÃO****AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0034647/2025-96**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0034647/2025-96	NAR Uberaba
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: EDUARDO SILVA DA CRUZ		CPF/CNPJ: 095.467.676-97
Endereço: RUA PIAUI, N° 1.550 AP 1.304 BL B		Bairro: SANTA MARIA
Município: UBERABA	UF: MG	CEP: 38.050-460
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: EDUARDO SILVA DA CRUZ		CPF/CNPJ: 095.467.676-97
Endereço: RUA PIAUI, N° 1.550 AP 1.304 BL B		Bairro: SANTA MARIA

Município: UBERABA	UF: MG	CEP: 38.050-460		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: FAZENDA AMÉRICA III	Área Total (ha): 279,9518 ha			
Registro nº: 97.209	Município/UF: CAMPO FLORIDO/MG			
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3111408-F979.8A2E.25D1.48B0.B761.59A6.33BE.A47A				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un		
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	49,81	Hectares		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	924	Unidades		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	144,65		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	49,81	Cerradão		49,81
Cerrado	94,84	Outros - árvores isoladas		94,84
Total:	144,65		Total:	144,65
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de floresta nativa		1.600,06	m³	

Madeira Nativa		319,94	m ³
----------------	--	--------	----------------

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Ignácio Jorge Nasser MASP: 1.198.192-5

Data da Vistoria: 12/05/2026

9. VALIDADE

Data de Emissão: 11/09/2026

Validade: 11/09/2029

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Sirgas2000	22K	757.327	7.834.677
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas2000	22K	758.408	7.834.414

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora (PTRF) apresentado anexo ao processo, na propriedade Fazenda América III, localizada no município de Veríssimo/MG, matrícula 35.200 do 1º CRI de Uberaba/MG, tendo como coordenadas de referência 783.327 / 7.822.380 (UTM, 22K), com plantio de 65 mudas de ipê amarelo como medida compensatória nos termos da Lei 9.743/1988, artigo 2º, § 1º

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora (PTRF) apresentado anexo ao processo, na propriedade Fazenda América III, localizada no município de Campo Florido/MG, matrícula 97.209 do 2º CRI de Uberaba/MG, tendo como coordenadas de referência 758.508 / 7.833.798 (UTM, 22K), com plantio de 130 mudas de pequi como medida compensatória nos termos da Lei 10.883/1992, artigo 2º, § 1º

Apresentar relatório técnico fotográfico anualmente pelo período de 5 (cinco) anos comprovando o desenvolvimento do PTRF acompanhado por ART

Espécies protegidas por legislação específica como Pequi e Ipê Amarelo, caso ocorram na área de supressão de vegetação nativa, não estão autorizados

Realizar ações de afugentamento da fauna silvestre

Fazer os trabalhos de conservação de solo

Realizar o desmatamento em faixas

Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa

Apresentar relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre, de acordo com o disposto em termo de referência no site do IEF. Prazo: 60 dias após a execução da intervenção

12. OBSERVAÇÃO

Dentre as 924 árvores autorizadas no processo de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, estão 13 pequis e 13 ipês amarelos que são passíveis de autorização nos termos da Lei 10.883/1992, artigo 2º, inciso III e Lei 9.743/1988, artigo 2º, inciso III

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 11/09/2026, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **147946016** e o código CRC **A92E2A13**.